# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

## LEI Nº874, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

**Cássio Rosa de Assunção**, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial, na importância de R$3.250,00 (três mil duzentos e cinqüenta reais), destinado ao pagamento de subvenção aos participantes do Programa Agente Jovem.

**Parágrafo Único –** O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo será coberto com o produto da redução parcial da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

**02 – Poder Executivo**
02.09 – Encargos Gerais do Município
02.09.01 – Despesas Gerais da Administração
28.843.0150.0020 – Amortização Financiamento SOMMA 114001
4.6.90.71.00 – Principal da Divida Contratual Resgatado.....R$3.250,00

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 27 de dezembro de 2005.

**Cássio Rosa de Assunção**
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

**Neide Ferreira de Souza**
Secretária